



TRANSCRITO

Livro Suplente N.º 12

Pág. versos 15 e 16

Em. 1º de julho de 1997

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Publicada
1997

LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 1º DE JULHO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Assessores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Mendes, vinculados diretamente ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, comissionados, obedecendo os parâmetros salariais aos já existentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 1º de JULHO de 1997.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal